DECRETO MUNICIPAL Nº 6.694, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Torna-se facultativo o uso de máscaras de proteção facial, devido a redução do contágio de Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANÍBA, no exercício da atribuição legal lhe confere o inciso VII do art. 88, c/c art. 121, c/c inciso II do art. 122, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Nota Informativa SES/SUBVS 2689/2022, e

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico no Brasil e mais especificamente no estado de Minas Gerais, com queda no número de casos positivos, assim como internações e óbitos por COVID-19;

CONSIDERANDO o crescente aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19 na população acima de 18 anos com duas doses e o crescente número de vacinados com a dose de reforço;

DECRETA:

Art. 1º Fica desobrigado o uso de máscara em ambientes abertos em todo o território municipal.

Art. 2º Em ambientes fechados é recomendável o uso de máscara de proteção facial.

Art. 3º É obrigatório o uso de máscara em escolas, estabelecimentos de saúde, em casos suspeitos e confirmados para COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto 6.693 de 14 de março de 2022.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, ou=26768764000115, cn=CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Dados: 2022.03.15 16:51:09 -03'00'

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
15.03.22 / 14.04.22

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
VISTO
CARMO DO PARANAÍBA - MG